



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.901, DE 05 DE outubro DE 1994

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de outubro fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1994, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 23,8365 (vinte e três inteiros, oito mil trezentos e sessenta e cinco décimos de milésimos).

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 05 de outubro de 1994.

  
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO